

DECRETO Nº 3.979 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nova nomeação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – **JARI** e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, considerando que através do artigo 16, da Lei Municipal nº 2.159 de 1º dezembro de 1.998, foi criada, junto ao Departamento Municipal de Trânsito, uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – **JARI**, órgão colegiado responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidades por infração de trânsito e cumprindo o que determina o artigo 19, da Lei nº 2.159/98 com a nova redação dada pela Lei nº 2.373/2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados a partir desta data os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – **JARI**, do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, sob a presidência da primeira:

I–Presidente: **JOÃO CARLOS LUCIANO**
RG nº 5.615.***-X/SSP-SP

II–Membro: **CLEBER DIOGO BARIOTTO**
RG nº 32.281.***-7/SSP-SP

III–Membro: **CARLA APARECIDA VICENTE ALVES**
RG nº 27.919.***-1/SSP-SP

Art. 2º O exercício do mandato dos membros da **JARI** será de no mínimo 1 (um) ano e no máximo 2 (dois) anos, podendo prever a recondução por períodos sucessivos.

Art. 3º Competem a **JARI**, além do disposto na legislação vigente, as atribuições contidas nos incisos I, II e III, do artigo 18, da Lei nº 2.159 de 1º de dezembro de 1.998.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir no dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.583 de 05 de outubro de 2017.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de janeiro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 25 de janeiro de 2021.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo